



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D' oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu Presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à rua: Frei Rogério, 525, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representando a Categoria Patronal, na pessoa de seu Presidente **JORGE RONALDO POHL** e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL, núcleo de Ouro e Lacerdópolis, representado por seu Presidente **POLÔNIO TONINI**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, NO DIA 21 DE ABRIL, FERIADO DE TIRADENTES.

= PRIMEIRA =

SUPERMERCADOS: Os estabelecimentos denominados supermercados de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva para a prorrogação do horário de trabalho, no dia 21 de abril, feriado de Tiradentes.

DIA: 21/04/2011: Das 8:00 as 18:00 horas.

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras, serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento), sobre o salário percebido no mês de abril/11 pelo empregado e mais uma folga de 50% das horas trabalhadas neste dia, sendo que esta folga deveser concedida ate 31/05/2011.

= TERCEIRA =

Fica estabelecido que a empresa deveser fornecer alimentação para os funcionários que trabalharem em período integral.

= QUARTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

= QUINTA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 01 (um) salário normativo por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

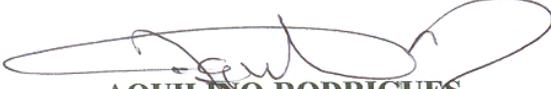
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

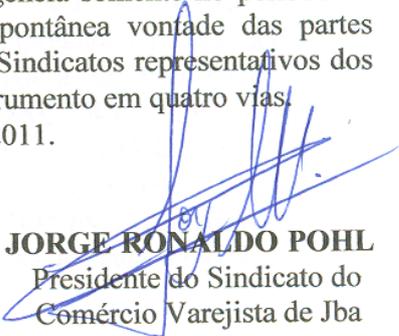
Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

=SEXTA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 21/04/2011, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Joaçaba (SC), 18 de abril de 2011.


AQUILINO RODRIGUES
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.


JORGE RONALDO POHL
Presidente do Sindicato do
Comércio Varejista de Jba


POLÔNIO TONINI
Presidente da C.D.L Capinzal